



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROJETO DE LEI N.º 009/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, conforme específica.

AUTORIA: Legislativo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 4.735,00 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 5.588,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 02 de março de 2016.

José Carlos dos Santos
Presidente

Vereadores:
